



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ
ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

[REDACTED] – FAZENDA AÇAI I, RODOVIA BR 230, KM 88, LOTE 04,
GLEBA 28, MEDICILÂNDIA/PA.



PERÍODO DA AÇÃO: 22 de agosto a 02 de setembro de 2011

LOCAL: Medicilândia

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: 03°26' 11.2"S 052°51'92.0"W

ATIVIDADE: Cultivo de cacau

CNAE 01.35.1-00

AGOSTO DE 2011

OP 117/2011



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ**

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

[REDACTED]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

[REDACTED]

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL

[REDACTED]

PERÍODO DA AÇÃO

22 de agosto a 02 de setembro de 2011



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ**

ÍNDICE

I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS	04
II- DOS FATOS DENUNCIADOS	04
III – DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS	04
IV – DA EMPRESA FISCALIZADA	04
V - DA LOCALIZAÇÃO E DO ACESSO	04
VI – DA IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR	05
VII - DA AÇÃO FISCAL	05
VII. 1. DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS	05
VII. 2. DO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO	05
VIII- DA CONCLUSÃO	06
IX - DADOS GERAIS DA AÇÃO	06
X – AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	06
XI- ANEXOS	07

I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em atenção à determinação do Senhor Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho e em atendimento aos termos do Ofício número 11532/2011-DP-PRT/8^a/PTM-STM, oriundo do Ministério Público do Trabalho, os Auditores Fiscais do Trabalho [REDACTED]

[REDACTED] acompanhados pelo Procurador do Trabalho [REDACTED] e pela equipe de Policias da Superintendência da Polícia Federal do Pará, no dia 25 de agosto de 2011 deram início ao procedimento de fiscalização na FAZENDA ACAI I, de propriedade do Senhor [REDACTED] situada na Rodovia BR 230, km 88, Lote 04, Gleba 28, no município de Medicilândia-Pa, constatando os seguintes fatos.

II - DOS FATOS DENUNCIADOS

Os fatos denunciados relatam, em resumo, que o empregador mantém em seu quadro funcional 23 (vinte e três) empregados, dentre os quais 08 (oito) seriam menores de idade, todos laborando sem registro e CTPS assinada e sem pagamento regular de salário. Noticia, ainda, que os empregados estariam alojados em condições precárias, onde convivem com os ratos.

III - DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS

No dia 25 de agosto de 2011, durante diligência realizada no interior da fazenda, a Auditoria Fiscal constatou que o empregador mantém em seu quadro funcional atual 18 (dezoito) empregados, todos desempenhando atividades relacionadas ao trato cultural e colheita de cacau, dentre os quais 02 (dois) laboravam sem registro e CTPS assinada.

As condições de habitabilidade dos empregados eram regulares e a analise de documentos comprovou regularidade no pagamento de salário, jornada, férias e nos depósitos do FGTS.

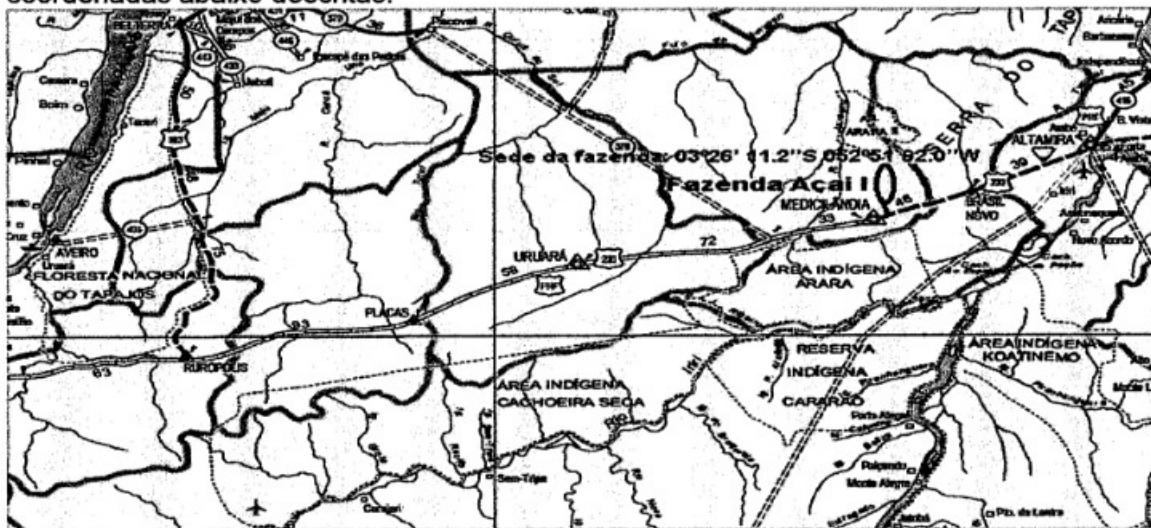
A não implementação de ações de segurança e saúde; não disponibilidade de acesso dos trabalhadores aos órgãos de saúde; a ausência de material de prestação de primeiros socorros e o não fornecimento de equipamento de proteção individual motivou a lavratura dos respectivos autos de infração.

IV - DA EMPRESA FISCALIZADA

FAZENDA ACAI I, cadastrada no CEI sob o número 33.840.004/7689, com atividade de cultivo de cacau, CNAE 01.35.1-00, situada na BR 230, km 80, Gleba 28, Lote 04, Zona Rural, Medicilândia-Pa, CEP: 68.148-000.

V - DA LOCALIZAÇÃO E DO ACESSO

O empregador desenvolve suas atividades no endereço acima identificado, conforme coordenadas abaixo descritas:



105

VI - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 [REDACTED] - PROPRIETÁRIO

CPF [REDACTED]

RG- [REDACTED]

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: [REDACTED]

CEP: [REDACTED]

VII - DA AÇÃO FISCAL

VII. 1. DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS

VII. 1.1. Do Registro de Empregados e da CTPS

O empregador mantém em seu quadro funcional atual 18 (dezoito) empregados, todos desempenhando atividades relacionadas ao trato cultural e colheita de cacau, dentre os quais 02 (dois) laboravam sem registro e CTPS assinada, contrariando os artigos art. 29 e 41, "caput", da Consolidação das Leis do Trabalho, motivando a lavratura dos Autos de Infração de números **021158657** e **021158665**.

VII. 1.2. Dos demais atributos.

Não ficaram constatadas irregularidades nos demais atributos.

VII. 1.3. Do Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta.

No decorrer da ação o empregador firmou, com o Ministério Pùblico do Trabalho, Termo de Compromisso de ajuste de conduta, onde se comprometeu nas obrigações nele contido.

VII. 2. DO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO.

VII. 2.1. Do EPI

Por deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual, contrariando o artigo 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.20.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005, lavramos o Auto de Infração de número **021124639**.

VII. 2.2. Do material de primeiros socorros

Por deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros, contrariando o artigo 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.6 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005, lavramos o Auto de Infração de número **021124647**.

VII. 2.3. Do acesso dos trabalhadores aos órgãos de saúde

Deixar de possibilitar o acesso dos trabalhadores aos órgãos de saúde, para aplicação de vacina antitetânica, contrariando o artigo 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.9, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005, motivando a lavratura do Auto de Infração de número **021124663**.

VII. 2.4. Do ASO

Deixar de manter a primeira via do Atestado de Saúde Ocupacional arquivada no estabelecimento, à disposição da fiscalização, ou deixar de entregar ao trabalhador a segunda via do Atestado de Saúde Ocupacional, mediante recibo na primeira via, contrariando o artigo 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.4 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005, motivando a lavratura do Auto de Infração de número **021124655**.

VII. 2.5. Das ações de segurança e saúde

Deixar de implementar ações de segurança e saúde que visem à prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho na unidade de produção rural, contrariando o artigo 13

fl6
da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005, motivando a lavratura do Auto de Infração de número 021124671.

VII. 2.6. Do termo de interdição

O empregador mantinha em seu estabelecimento um trator de rodas, sem que tivesse pessoa qualificada para operá-lo, o que motivou a interdição de número 303283057/11, nos termos do item 31.12.1, alínea "b", da NR-31, sem a devida qualificação de pessoas que o opere.

VII. 2.7. Dos demais atributos.

Não ficaram constatadas irregularidades nos demais atributos.

VIII – DA CONCLUSÃO

No decorrer da ação fiscal verificamos diversos atributos, constatando, parcialmente, os fatos denunciados, que resultaram na lavratura dos autos e interdição competente.

IX - DADOS GERAIS DA AÇÃO

EMPREGADOS EM ATIVIDADE:	18
-Homens	16
-Mulheres	02
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
EMPREGADOS ALCANÇADOS	26
-Homens	24
-Mulheres	02
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
EMPREGADOS REGISTRADOS SOB AÇÃO FISCAL	02
-Homens	01
-Mulheres	01
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
EMPREGADOS RESGATADOS	00
-Homens	00
-Mulheres	00
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
VALOR BRUTO DA RESCISÃO	R\$.
VALOR LÍQUIDO DA RESCISÃO	R\$.
AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	07
GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO EMITIDAS	00
CTPS EMITIDAS	00
TERMO DE INTERDIÇÃO	01

X – AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

Nº do AI	Ementa	Descrição
021124671	1310151	Deixar de implementar ações de segurança e saúde que visem à prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho na unidade de produção rural ou implementar ações de segurança e saúde em desacordo com a ordem de prioridade estabelecida na NR-31.
021124655	1314092	Deixar de manter a primeira via do Atestado de Saúde Ocupacional

K-7

		arquivada no estabelecimento, à disposição da fiscalização, ou deixar de entregar ao trabalhador a segunda via do Atestado de Saúde Ocupacional, mediante recibo na primeira via.
✓ 021124663	1310410	Deixar de possibilitar o acesso dos trabalhadores aos órgãos de saúde, para aplicação de vacina antitetânica.
✓ 021124647	1310372	Deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros.
✓ 021124639	1314645	Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual.
✓ 021158665	0000051	Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral.
✓ 021158657	0000108	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.

XI – ANEXOS

- 01- Auto de Infração;
- 02- Termo de Interdição;
- 03- Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta.

Belém-PA, 12 de setembro de 2011

